



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO PROJETO DE LEI Nº 225/2025

PROJETO DE LEI DE Nº 225/2025 – DISPÕE SOBRE A
CIRCULAÇÃO, GUARDA, CRIAÇÃO, REGISTRO E
CONDUÇÃO DE CÃES DE RAÇAS DE GRANDE FORTE NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

RELATÓRIO

Cuida-se de consulta realizada pela presidência desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, constitucionalidade, competência, iniciativa, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei citado em epígrafe.

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Por outro lado, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local. Ademais, o tema se insere na previsão dos artigos 30 da Constituição Federal e artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, quais dispõem que qualquer dos vereadores pode iniciar o processo legislativo.

À luz do que fora exposto, conclui-se pela Constitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei Ordinária n.º 225/2021.

S.M.J.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2025.

Relator CMADH